



## Prefeitura Municipal de Marabá

Secretaria Municipal De Viação E Obras Públicas  
Assessoria de Controle Interno Administrativo

### TERMO ADITIVO - LEI Nº 8.666/93 ACRÉSCIMO

Processo nº 050505148.000040/2024-41

#### 1º TERMO ADITIVO DE SERVIÇOS

Contrato Administrativo Nº 002/2024/SEVOP/PMM

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024/SEVOP/PMM, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS E COMERCIAL MARABÁ LTDA, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.052.127/0001-73, sito à Rodovia Transamazônica, Km 5,5 Nova Marabá – CEP: 68.507-765 – Marabá – PA, devidamente representada pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, **Sra. ANA BETÂNIA SILVA MOREIRA**, Arquiteta e Urbanista, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade No 247696-SSP/PA e CPF/MF No 479.877.152-04, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **COMERCIAL MARABÁ LTDA**, Fone: (94) 99142-9866, e-mail: teresinhavn2015@gmail.com, com sede na Rod. Transamazônica s/n – Km 05, Bairro Cidade Nova, Marabá/PA, CEP: 68.501-660, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.241.290/0001-28, representada neste ato pelo **Sra. ELIANE SILVEIRA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portador do CPF Nº 424.074.272-20 residente e domiciliado em Marabá/PA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo fundamentado pelas normas e disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei Nº 8.883, de 08.06.1994, Lei Nº 9.032, de 28.04.1995, e a Lei Nº 9.648, de 27.05.1998 com base na PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 066/2022-CEL/SEVOP/PMM, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **AQUISIÇÃO DE AGREGADOS**, de acordo com os anexos do **Edital**.

1.2. Este Aditivo está vinculado ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24.374/2022/CEL/SEVOP/PMM** na modalidade o **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 066/2022-CEL/SEVOP/PMM**, que gerou a **Ata de Registro de Preços Nº 018/2023-CEL/SEVOP/PMM - CONTRATO Nº 002/2024/SEVOP/PMM**.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO ADITIVO

2.1. **SERVIÇO:** tem por objetivo **ACRESCENTAR QUANTITATIVO** com percentual de **23,0000%** equivalente a **R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais)**, conforme planilhas e Justificativa Técnica.

- 2.1.1. Contrato Original = R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil).  
2.1.2. 1º Aditivo de SERVIÇOS = **R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais)**.  
2.1.3. Contrato Adequado = R\$ 209.100,00 (duzentos e nove mil e cem reais).

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A verba destinada ao pagamento do objeto licitado é proveniente do RECURSOS PRÓPRIOS, alocados sob a seguinte rubrica:

3.1.1. Dotação Orçamentária: 04 122 0001 2.082 Manutenção e Adaptação de Bens, Prédios Espaços Públicos

3.1.2. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

4.1. **SERVIÇOS** - O amparo legal do presente Termo é a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, conforme segue:

#### **Capítulo III - DOS CONTRATOS**

#### **SEÇÃO III – DAS ALTERAÇÕES DE CONTRATOS**

A alteração dos contratos da Administração Pública é regulamentada pelo art. 65 da Lei 8.666/93, que diz:

[...]

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

[...]

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato Administrativo Nº 002/2024/SEVOP/PMM, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1. Para dirimir todas as questões do presente Contrato será competente o Foro da Comarca do Município de Marabá.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza efeitos jurídicos.

*Documento Assinado Eletronicamente*  
**ANA BETÂNIA SILVA MOREIRA**  
Port. nº 1343/2024-GP  
**Secretária de Obras**

*Documento Assinado Eletronicamente*  
**COMERCIAL MARABÁ LTDA**  
CNPJ nº 01.241.290/0001-28  
**Representante legal da contratada**

Testemunhas

-----

-----

---

Rod.Transamazônica, Km 5,5, SN,, - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68507-765  
aci.sevop@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050505148.000040/2024-41

SEI nº 0102770

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

## PLANILHA DE ADITIVO CONTRATUAL - ACRÉSCIMO E DECRÉSCIMO - COM REFLEXO FINANCEIRO

|                                                      |                                                        |                    |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|--------------------|
| CONTRATANTE:<br>PMM - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ | <b>1º T.A.C - TERMO ADITIVO AO CONTRATO - SERVIÇOS</b> | DATA:<br>agosto-24 |
| CONTRATADA:<br>COMERCIAL MARABA LTDA                 |                                                        |                    |

|                                  |                                                        |                                           |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| CONTRATO Nº:<br>002/2024 - SEVOP | PRAZO INICIAL CONTRATUAL:<br>04/01/2024 ATÉ 31/12/2024 | OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE AGREGADOS |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------|

|                                                         |                                              |                                      |                                               |                         |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:<br>018/2023-CEL/SEVOP/PMM | VALOR INICIAL DO CONTRATO:<br>R\$ 170.000,00 | REFLEXO FINANCEIRO:<br>R\$ 39.100,00 | VALOR DO CONTRATO ADEQUADO:<br>R\$ 209.100,00 | PERCENTUAL:<br>23,0000% |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------|

| ITEM            | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO | UND | P.U. C/BDI  | QUANTIDADES      |           |            |                   | FINANCEIRO (R\$) |               |            |                   | % DO ADITIVO |
|-----------------|-----------------------------------------|-----|-------------|------------------|-----------|------------|-------------------|------------------|---------------|------------|-------------------|--------------|
|                 |                                         |     |             | CONTRATO INICIAL | ACRÉSCIMO | DECRÉSCIMO | CONTRATO ADEQUADO | CONTRATO INICIAL | ACRÉSCIMO     | DECRÉSCIMO | CONTRATO ADEQUADO |              |
| 20              | PEDRA RACHÃO                            | M3  | R\$ 170,000 | 1.000,00         | 230,00    | -          | 1.230,00          | R\$ 170.000,00   | R\$ 39.100,00 | R\$ -      | 209.100,00        | 23,00%       |
| TOTAL DO ITEM 1 |                                         |     |             |                  |           |            |                   | R\$ 170.000,00   | R\$ 39.100,00 | R\$ -      | R\$ 209.100,00    |              |
| TOTAL GERAL     |                                         |     |             |                  |           |            |                   | R\$ 170.000,00   | R\$ 39.100,00 | R\$ -      | R\$ 209.100,00    |              |
|                 |                                         |     |             |                  |           |            |                   | PERCENTUAL (%)   | 23,00000%     | 0,00000%   | 23,00000%         |              |

**LEGENDA:**  
SERVIÇOS QUE JÁ POSSUAM PREÇO UNITÁRIO NA PLANILHA ORIGINAL E ESTÃO SENDO UTILIZADOS NOVO GRUPO  
SERVIÇOS QUE JÁ POSSUAM PREÇO UNITÁRIO NA PLANILHA ORIGINAL E SOFRERAM ACRÉSCIMO  
SERVIÇOS QUE JÁ POSSUAM PREÇO UNITÁRIO NA PLANILHA ORIGINAL E SOFRERAM DECRÉSCIMO  
SERVIÇOS NOVOS QUE NÃO EXISTIAM NA PLANILHA ORIGINAL

| QUADRO RESUMO FINANCEIRO DO CONTRATO |     |            |          |
|--------------------------------------|-----|------------|----------|
| ADITIVO QUALITATIVO                  | R\$ | -          | 0,0000%  |
| ADITIVO QUANTITATIVO                 | R\$ | 39.100,00  | 23,0000% |
| VALOR DO ACRÉSCIMO                   | R\$ | 39.100,00  | 23,0000% |
| ADITIVO DE DECRÉSCIMO                | R\$ | -          | 0,0000%  |
| VALOR INICIAL DO CONTRATO            | R\$ | 170.000,00 |          |
| VALOR ADEQUADO                       | R\$ | 209.100,00 |          |
| DIFERENÇA                            | R\$ | 39.100,00  | 23,0000% |